Parecer Nº 004/2018

Entre Rios – SC, 09 de Abril de 2018

A Sra.
Adriani Maria Biasi
Setor de Recursos Humanos
Prefeitura Municipal de Entre Rios

ATOS QUE INTERESSAM À ANÁLISE DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos arts. 31, 70 e 74 da constituição Federal, na Lei Municipal nº 032/2009 de 20/05/2009 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio, concomitante e posterior dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos a seguir nossas considerações.

1 – Do Mérito: Trata o presente expediente, da solicitação nº 004/2018 expedida pelo Setor de Recursos Humanos e encaminhada ao Controle Interno Municipal de Entre Rios solicitando parecer referente a concessão de gratificação a servidores públicos municipais.

2 – Da Responsabilidade: O Controle Interno na sua missão primordial de produzir dados contábeis confiáveis, ajudar a administração na condução ordenada dos negócios da organização, resguardar o equilíbrio das Contas Públicas, observar a correta aplicação dos recursos públicos, visando o melhor e fiel atendimento aos princípios constitucionais da Administração Publica, entende que o papel principal do Estado é garantir a satisfação das necessidades coletivas, entretanto os gestores públicos devem agir conforme os preceitos da administração pública.

3 – Da Observância da Lei: Para que a administração Municipal cumpra a sua missão ao longo do tempo, em função de fatores como desenvolvimento local e o crescimento da população, as ações criadas serão expandidas, ou mesmo aperfeiçoadas. Toda a ação governamental ao ser executada, gera uma despesa correspondente. O valor da despesa dependerá dos insumos que esta ação irá consumir (recursos humanos, materiais etc...).

Sendo assim, cabe à Supervisão de Controle Interno alertar Vossa Excelência que; **Observe os limites ou percentuais aplicados relativos a gastos com folha de pagamento de funcionários e que realize estudos e cálculos minuciosos correlatos a necessidade de contratação e ou concessão de gratificação a servidores.**

Recebido em 09/04/2018
ABiasi

Considerações Finais

Por todo o exposto e no dever de orientar o Administrador Público, estamos informando V.sa S.ria que estamos com as despesas elevadas e ainda considerando uma possível queda na receita, teremos uma acentuada elevação nos percentuais de gastos com pessoal podendo assim V.Sa S.ria responder por afronta aos Princípios do Art. 37 da Constituição Federal, e também ao Parágrafo Único do Art. 70 da Carta Magna e aos Art.19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, portanto o Controle Interno coloca-se em posição desfavorável a concessão de gratificação a servidores descritos na solicitação nº 04/2018 por entender que as mesmas são desnecessárias e inerentes aos respectivos cargos e que sejam sempre observados os preceitos Legais e limites constitucionais.

À Sua Consideração.

LUIZ PAZ
Agente M. de Controle Interno

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS

Solicitação nº004/2018 Entre Rios (SC), 04 de abril de 2018.

Ao Senhor: Luiz Eráclio Paz

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para solicitar um PARECER favorável ou não em relação a conceder Função Gratificada para os seguintes servidores:

- Maria Ivalete Gonçalves Amaro Rodrigues, ocupa o cargo efetivo de Professor de Educação Infantil irá desempenhar suas funções como Diretora do Centro de Educação Infantil – CEI, considerando, que o Centro de Educação Infantil – CEI necessita de uma pessoa para responder pela Direção para atender a demanda de alunos e professores que precisam de uma atenção especial para que o trabalho desenvolvido seja de qualidade. Além do mais que trabalham com o semi-integral e são oferecidos almoços às crianças que frequentam. Sendo uma porcentagem da Função Gratificada em até 50%;

- Carlos Alberto Lagni, ocupa o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e além de suas atribuições do cargo também será responsável pela equipe de trabalho de limpeza para manter limpas e organizadas as Ruas, Praças, Unidades Escolares, Postos de Saúde, limpeza de bueiros e valas na cidade e interior, coleta de lixo e demais setores da Administração Pública. Sendo uma porcentagem da Função Gratificada em 30%;

- Angela Maria Zambiasi Boldi, ocupa o cargo de Auxiliar Administrativo, e além de suas atribuições do cargo, ficará responsável para alimentar mensalmente os Programas do Senso Escolar, elaboração de histórico escolar e frequência escolar dos alunos de toda a rede Municipal. Sendo uma porcentagem da Função Gratificada em 30%.

- Rosangela Pereira Paz, ocupa o cargo de Auxiliar Administrativo, e além de suas atribuições do cargo, irá desempenhar atividades do Laboratório de Informática algumas horas por semana para atendimento de alunos e população para que todos possam ter acesso a informação; Sendo uma porcentagem da Função Gratificada em 30%.

- Heliane Lopes Pacheco, ocupa o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e além de suas atribuições será responsável pelo recebimento de alunos até a chegada dos Professores no período matutino e entrega dos mesmos; e no período vespertino fazer o mesmo procedimento receber e cuidar das criança até a chegada dos Professores. Sendo uma porcentagem de 20 %.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero a Vossa Excelência votos de estima e consideração.

ABiasi

ADRIANI MARIA BIASI

Agente de Recursos Humanos